



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmcestrela.sp.gov.br](http://www.pmcestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 046/2023**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrêgia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 046/2023, requerer a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM ESTRELA DE OURO".

Com amparo ao inciso VIII do artigo 30 da Constituição Federal é competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**


Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal  
Estrela D' Oeste

Protocolo nº 1794/2023

Em 29 / 09 / 23

Horário 09:40

  
Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 046/2023

"Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM ESTRELA DE OURO" e dá outras providências".

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 6.766/79, fica aprovado o DESMEMBRAMENTO urbano para fim residencial, do imóvel da Matrícula 16.200 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, denominado "JARDIM ESTRELA DE OURO", de propriedade LUIZ SEBASTIÃO RUIZ, CPF nº 828.768.198-72 e RG nº 10.181.514-3-SSP-SP, e sua mulher FÁTIMA DA SILVA RUIZ, CPF nº 102.788.018-54 e RG nº 23.357.854-7-SSP-SP, localizado na Rua Minas Gerais, lado ímpar, esquina com a Rua Jundiáí, nesta cidade, com área de 10.564,57 metros quadrados.

**Artigo 2º**- A área desmembrada é composta de 11 (onze) lotes, distribuídos em uma quadra de número 129, alimentada por acesso pela Rua Minas Gerais e pela Rua Jundiáí.

**Artigo 3º**- Os lotes de números dez (10) aos 19 (dezenove) NÃO PODERÃO SOFRER DESDOBRO.

**Artigo 4º**- Os lotes seis, sete e oito da quadra 129 passam a integrar o "JARDIM ESTRELA DE OURO".

**Artigo 5º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**